

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 022/2013

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito no item 2, observadas as condições deste Convite.

1.2 A entrega dos Documentos de habilitação e das Propostas Comerciais ocorrerá na sede do SEBRAE/RS sito na **Rua Sete de Setembro, 555, 1º andar, bairro Centro em Porto Alegre – RS, às 14 horas do dia 06 de dezembro de 2013** e sua abertura se fará na mesma data, local e hora. Os envelopes que chegarem após o horário estipulado não serão recebidos.

1.3 Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio para a sede do SEBRAE/RS, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS DO SEBRAE/RS**, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório.

2.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

2.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

2.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

2.1.4 ANEXO IV - Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

2.1.5 ANEXO V - Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

2.1.6 ANEXO VI - Declaração de que atende a legislação ambiental.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não esteja em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema S;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2 Somente poderá participar deste processo às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas às condições inerentes à habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

4.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes fechados, com o nome da proponente e indetificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

4.1.1

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 022/2013 - Prestação de serviço de mensuração de resultados dos projetos e programas do Sebrae/Rs.

Empresa:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 022/2013 - Prestação de serviço de mensuração de resultados dos projetos e programas do Sebrae/Rs.

Empresa:

4.2 No dia, hora e local estipulados no item 1.2 a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

4.3 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

4.4 A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de n.º 01 – Habilitação, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

4.5 Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

4.6 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 As empresas proponentes juntarão ao **envelope n.º 01** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Exceto aqueles que não possuem validade.

5.1.1 Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja a validade é indeterminada.

5.2 As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos e declarações:

5.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em papel timbrado de quem a expediram.

5.2.1.2 **Comprovantes: 1 (um) instrumento de coleta** (questionário) com no mínimo 12 questões; **1 (um) relatório de pesquisa quantitativa** (oriunda do instrumento de coleta acima citado) e **1 (uma) apresentação em power point** (oriunda do instrumento de coleta e relatório acima citado).

5.2.1.3 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

5.2.1.4 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.2.1.5 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

5.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

5.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.3.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como, de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3.1.1 O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.2.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.1.3 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

5.2.3.2 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

5.2.3.3 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.3.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.3.6 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.3.7 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas as contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3.8 **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.3 Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

5.4 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial, ou;
- c) os atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

5.5 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6 Serão **inabilitadas** as empresas proponentes que não apresentarem qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As empresas proponentes juntarão ao **envelope nº 02** o documento arrolados a seguir, em um via:

- a) **Proposta Comercial:** conforme modelo do anexo II e, demais informações que entenderem pertinentes.

6.2 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, taxas, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, estabelecida neste Edital.

6.5 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

6.6 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.7 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

6.8 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

6.9 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

6.10 Serão desclassificadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do presente Edital, **apresentar o menor preço pelo lote 01.**

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa de médio e grande porte, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, **atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.**

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

7.6 Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.

8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Caberá peça de impugnação o presente Edital, devidamente fundamentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

8.3 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

8.4 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Renata Brito Thiesen Camara, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

8.5 Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet no site do Sebrae <http://www.sebrae-rs.com.br>. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido sítio, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

8.6 Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

8.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pelo Colegiado Julgador. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

8.8 Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

8.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

8.11 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico disponibilizado neste instrumento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade insanável for verificada, o julgamento do certame será submetido à aprovação da autoridade competente. Em havendo a aprovação, proceder-se-á à adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa logradora de êxito na licitação. Somente será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A aprovação, adjudicação e homologação do certame dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

9.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada de receber a Autorização de Fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do processo.

10.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SEBRAE/RS, as sanções administrativas aplicadas serão:

- a) Advertência, caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual e conseqüente suspensão de participar de licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo SEBRAE/RS, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento).

10.4 Caso haja a desistência (total) da empresa contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da adesão. A empresa

contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

10.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

10.6 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente a empresa contratada, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.7 A ausência de justificativa expressa ou quando de forma motivada o SEBRAE/RS se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas, implicará na aplicação das sanções previstas.

10.8 Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas neste edital, será considerada pelo SEBRAE/RS motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

11.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, salvo justificativas de atraso na execução das etapas, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores.

11.3 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo III em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

11.4 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

11.5 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada demanda serão pagos pelo CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório e NF, sendo uma nota fiscal por cada relatório entregue;
 - a.1) Os valores correspondentes as despesas com deslocamento, obedecido o limite estabelecido na Tabela constante do Anexo II, serão ressarcidos mediante a apresentação de relatório.

- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, nome do projeto** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

11.6 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal;**

11.7 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

11.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.9 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

12. DOS REAJUSTES

12.1 O valor contratual referente ao ITEM I da Proposta Comercial poderá vir a ser reajustado, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

12.2 Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

12.3 O valor referente a despesas de deslocamento (km rodado), ITEM 2 da Proposta Comercial não sofrerá reajuste no prazo a ser contratado, salvo alterações referentes a encargos e/ou legislação.

12.4 Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

13. DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

14. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

14.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

15. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

15.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

15.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

16.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

16.3 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direitos aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

16.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

16.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

16.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

16.8 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, **desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação** e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, **desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.**

16.9 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.10 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente convite, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente convite por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

16.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimentos deste SEBRAE/RS, através do e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

16.12 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2013.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Gerência de Administração, Logística e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

01 - Objeto contratual

Prestação de serviço de mensuração de resultados dos projetos e programas do SEBRAE/RS.

O SEBRAE/RS atua com pesquisas de mercado e de opinião, representando a coleta sistemática e a interpretação de informações sobre empreendimentos ou organizações utilizando-se de métodos e técnicas estatísticos e analíticos para obter conhecimentos e dar suporte ao processo de tomada de decisões.

02 - Motivação/Justificativa

Contratação de serviços técnicos para a mensuração dos resultados de projetos e programas do SEBRAE/RS, que envolvem os seguintes serviços por etapas: Planejamento, Desenvolvimento do Instrumento de Coleta de Dados, Análise e interpretação dos dados, Relatório de pesquisa e documento de apresentação, Apresentação oral.

03 - Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos

3.1 Planejamento:

- Definição do cronograma dentro do prazo estabelecido.
- Organização das demandas.
- Reuniões técnicas e/ou contatos por e-mail com o SEBRAE/RS para validação.

3.2 Desenvolvimento do instrumento de coleta:

- Elaboração do instrumento de coleta de dados (questionário) para pesquisas T's (T0 - Tempo zero, Tn, e TF - Tempo Final) conforme resultados descritos no SIGEOR (Sistema de Informação da Gestão Estratégica Orientada para Resultado).
- As informações destes projetos serão disponibilizadas a contratada pelo SEBRAE/RS, através do site: www.sigeor.sebrae.com.br
- Os instrumentos de coleta serão confeccionados pela contratada com base nos indicadores descritos no SIGEOR para o T0, e para os demais T's, é de responsabilidade da contratada a revisão dos mesmos consultando o SIGEOR e caso seja necessário, alterações nos indicadores, inclusão de novas questões e revisão de perguntas.
- A contratada deve encaminhar o questionário para análise e validação do gestor responsável pelo projeto que está sendo mensurado através de e-mail. Bem como solicitar cadastro dos clientes a serem entrevistados e validá-lo junto ao gestor com todas as informações necessárias para realização da pesquisa, como data de início ou especificações para plena realização dos documentos.
- Após, encaminhar (questionário com perguntas abertas e fechadas + cadastro de clientes) para a empresa responsável pela coleta de dados. A empresa de coleta de dados já está selecionada e contratada por este SEBRAE/RS.
- Todos os encaminhamentos se darão por e-mail e serão necessários contatos por telefone com o gestor do projeto e com a área de planejamento e orçamento (responsável pelo contrato).

3.3 Análise e interpretação dos dados:

- A contratada irá receber da empresa de coleta o banco de dados e a tabulação das mensurações, a empresa contratada deve analisar os indicadores e efetuar os cálculos necessários para a elaboração do relatório.
- A tabulação e o banco de dados, serão fornecidos em documento Excel pela empresa responsável pela coleta de dados, que está selecionada e contratada por este SEBRAE/RS.
- Analisar a tabulação verificando se os dados estão adequados para realização da análise, sendo necessário algum ajuste devolver para empresa de coleta para revisão.
- Analisar e interpretar os resultados, com o uso de técnica de análise e testes estatísticos.
- Necessário calcular por indicador, as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação.
- Análise Comparativa: A contratada deve realizar análise comparativa em todos os resultados dos projetos (tabelas), comparar e analisar os resultados por T's: T1 - Tempo um, T2 – Tempo dois, T'n, TF - Tempo Final, conforme segue:
 - ✓ Pesquisa T1 comparar com T0
 - ✓ Pesquisa T2 comparar com T1 e T0
 - ✓ Pesquisa T3 comparar com T2, T1 e T0
 - ✓ Pesquisa TF comparar com todos os T's anteriores (T'n)
- A análise comparativa não é realizada em T0, considerando que só é possível a partir de T1 quando se compara com T0.
- A quantidade de pesquisas destinadas para cada projeto é determinado pelo tempo de duração do projeto.

3.4 Relatório de pesquisa e apresentação:

- Confecção de tabela e gráficos especiais (cruzamentos específicos).
- Sinalizações: Este item é parte do relatório e da apresentação, tem como finalidade informar a evolução dos indicadores dos resultados com base nos comparativos, além de possíveis desvios, que indicam ao gestor a necessidade de ações corretivas e orientações.
- A contratada deve, em T0 - Trabalhar no detalhamento do item do relatório "sinalizações" com base nas críticas e sugestões dos clientes. De posse desta informação, abrir por blocos de atuação em comum acordo com o SEBRAE/RS, sendo estes temas a serem definidos conforme incidência de respostas dos clientes (exemplo: mercado, estratégia, inovação, aplicabilidade, certificação). Nas pesquisas T'n e TF, realizar uma análise de todos os T's anteriores neste item.
- Resumo executivo: Este item é parte do relatório, tem como finalidade apresentar graficamente a evolução dos indicadores, sendo para cada indicador um gráfico representativo.
- Apresentação, deve conter as informações: introdução; metodologia; perfil do público alvo; resultados; considerações finais e sinalizações.
- Elaborar e entregar o relatório em documento word, e apresentação em power point, (Microsoft Office 2013) conforme modelo fornecido pelo SEBRAE/RS.
- Disponibilizar para o SEBRAE/RS o banco de dados com os cálculos estatísticos realizados, com as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação em arquivo Excel.

3.5 Apresentação oral:

- Apresentação oral dos resultados em reuniões ou eventos.
- Apresentar os resultados em reunião para parceiros/clientes quando solicitado pelo gestor do projeto.

- Quando houver necessidade de deslocamentos para o interior do Estado, limitado para apresentação dos resultados de pesquisa, as despesas serão ressarcidas conforme instruções do SEBRAE/RS, sendo calculado da sede da empresa até o local de destino, R\$ 0,78 centavos o valor do Km rodado, totalizando o valor estimado pelo SEBRAE/RS de R\$ 4.594,20/ano.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Início do serviço Janeiro de 2014.
- ✓ O número estimado por ano é de 83 pesquisas. As quantidades de perguntas para cada questionário será variado dependendo do número de indicadores de cada projeto.
- ✓ O serviço será solicitado conforme demanda.
- ✓ O serviço será realizado no Rio Grande do Sul.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução

Após solicitação do SEBRAE/RS que se dará por e-mail, a contratada deve cumprir os prazos:

- Desenvolvimento e/ou revisão do instrumento de coleta (questionário): 02 dias úteis
- Análise e Elaboração do relatório e apresentação: até 05 dias úteis – prazo este a ser considerado após a contratada receber da empresa de coleta o banco de dados e a tabulação das mensurações.
- O processo de entrega do serviço de mensuração para o SEBRAE/RS se dará da seguinte forma:

- a) Validar relatório e apresentação com a área demandante: Gerência de Planejamento e Orçamento.
- b) Após validação, a contratada deverá encaminhar o relatório e apresentação por e-mail para o gestor do projeto e gerência de planejamento e orçamento.

05 - Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado).

5.1 Iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do Contrato, mediante solicitação do CONTRATANTE;

5.2 Disponibilizar um funcionário para ser o canal de comunicação com o SEBRAE/RS, sendo este responsável por receber as demandas e realizar as entregas previstas neste contrato;

5.3 Manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como tratá-los como matéria sigilosa;

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

5.6 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7 A contratada deverá estar disponível para reuniões mensais de alinhamento no SEBRAE/RS, sobre qualquer assunto referente ao objeto deste contrato;

06 - Perfil Exigido da Equipe de Trabalho

A empresa/instituição de pesquisa deverá disponibilizar para a prestação dos serviços profissionais com os perfis exigidos abaixo:

Profissionais que precisam apresentar a documentação:

6.1 Responsável Técnico: profissional com titulação mínima de pós-graduação ou mestrado em economia, administração, sociologia, psicologia, estatística, geógrafo, assistente social ou relações públicas, que será a pessoa que manterá contato continuado com o SEBRAE/RS, e será o responsável técnico por este contrato.

O profissional deverá ter experiência mínima de 3 anos na coordenação técnica de pesquisas.

6.2 Analista de Pesquisa: profissional com graduação ou pós-graduação em economia, administração, sociologia, psicologia, estatística, geógrafo, assistente social ou relações públicas. O profissional deverá ter experiência mínima de 2 anos exercendo trabalhos de processamento, tabulação e análise de pesquisas, responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento dos dados.

No momento da assinatura do contrato, a contratada obriga-se a apresentar comprovante que o responsável técnico pelo trabalho pertence ao seu quadro societário, funcional ou contrato de trabalho.

07 – Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em papel timbrado de quem a expediram.

Deverá estar apensado ao atestado: 1 (um) instrumento de coleta (questionário), com no mínimo 12 questões; 1 (um) relatório de pesquisa quantitativa (oriunda do instrumento de coleta acima citado) e 1 (uma) apresentação em power point (oriunda do instrumento de coleta e relatório acima citado).

08 - Proposta de Preço

-Deverá ser elaborada carta de apresentação da proposta, em papel timbrado da proponente, onde constará o preço de acordo com as exigências deste edital.

-Não serão aceitas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrar nas especificações mínimas exigidas.

- Os valores apresentados na proposta de preço deverão ser fixos por mensuração (sendo cada pesquisa T's entregue), os preços são fixos e irremovíveis, devendo a licitante se comprometer a praticá-los durante toda a vigência do contrato.

Deverão ser apresentados conforme tabela seguiu:

Descrição do Serviço	Quantidade de mensurações	Custo Unitário	Valor Total
Serviço de mensuração	83	R\$ 0,00	R\$ 0,00

- Nos valores oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, deslocamentos, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Os deslocamentos limitados a apresentação dos resultados de pesquisa no interior do estado serão ressarcidos conforme valor limitado no item 3.5 deste edital.

09 - Considerações gerais.

A empresa contratada deverá possuir operação (ter escritório) no município de Porto Alegre (ou Região Metropolitana ou Interior do estado do RS) até 30 dias após assinatura do contrato.

10 - Técnico responsável pela elaboração do termo de referência e aceitação técnica/recebimento do objeto contratual.

Daniela Fernandes Pinheiro danielap@sebrae-rs.com.br
Área: Planejamento e Orçamento - ASPLAN

09 - Gestor e gerência demandante.

Gerencia Andre Luis Vieira Campos (Gerência de Planejamento e Orçamento)
Área: Planejamento e Orçamento - ASPLAN

ANEXO I (Do Termo de Referência)

Justificativa do escritório no RS

A análise, e particularmente o relatório e/ou a apresentação dos resultados são a etapa final de uma pesquisa. Trata-se do documento no qual se colocam todas as informações pesquisadas, e o pesquisador fornece as recomendações a serem acionadas pelos envolvidos na pesquisa. Desta forma, faz-se necessário que a empresa contratada, possua operação no município de Porto Alegre (ou Região Metropolitana ou Interior do estado do RS), sendo indispensável conhecimento no ambiente onde estão inseridos os projetos para fins de análise e sugestão de melhorias, ambiente, onde pesquisam o quadro econômico, político, social e principalmente cultural. A análise realizada pelo SEBRAE/RS trata-se de forma setorial.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXXXXX de 2011

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **CONVITE 022/2013**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados não serão reajustados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. O preço compreende todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, taxas, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Convite nº 022/2013;
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS DO SEBRAE/RS				
Item	Descrição do Serviço	Quantidade de mensurações (A)	Custo unitário (R\$) (B)	Valor total (R\$) (A X B)
1	Serviço de mensuração	83		
2	Deslocamentos (se houver)	x	Valor fixado em 0,78/km rodado	Até R\$ 4.594,20/ano
TOTAL	(Valor Total Item 1 + R\$ 4.594,20) (valor também por extenso)			

Informações bancárias: Banco:.....Agência:.....
Conta-corrente:.....

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CT XXXX/0-201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2013, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – Convite nº 022/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de mensuração de resultados dos projetos e programas do **CONTRATANTE**, a ser executado sob demanda, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **CONVITE Nº 022/2013** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços no dia **2 de janeiro de 2014**;
- 2) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Anexo I do presente instrumento e no Edital de **CONVITE Nº 022/2013**;
- 3) Disponibilizar um funcionário para ser o canal de comunicação com o **CONTRATANTE**, sendo este responsável por receber as demandas e realizar as entregas previstas neste contrato;
- 4) Manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- 5) Estar disponível para reuniões mensais de alinhamento no **CONTRATANTE**, sobre qualquer assunto referente ao objeto deste contrato;
- 6) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 7) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 8) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 9) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;

- 3) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para serviços e manutenções relacionados com o objeto dessa contratação;
- 4) Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 5) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

DAS PRERROGATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3) Avaliar a qualidade da execução do objeto do presente contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 4) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em até 15 dias após a entrega do relatório e da Nota Fiscal, o valor correspondente a cada demanda realizada, atendendo aos valores da Tabela constante do Anexo II do presente instrumento e desde que cumpridas as condições aqui estabelecidas.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da respectiva nota fiscal na sede do **CONTRATANTE**, sendo uma nota fiscal por cada relatório entregue, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, número do contrato que a originou e nome do projeto, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida, e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo **xml** deverá ser enviado para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, alimentação e hospedagem, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo Único: Os valores correspondentes as despesas com deslocamento, obedecido o limite estabelecido na Tabela constante do Anexo II, serão ressarcidos à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de relatório.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, o valor do serviço de mensuração poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O valor correspondente as despesas com deslocamento não sofrerá reajuste, salvo alterações referentes a encargos e/ou legislação, previamente avaliadas pelo **CONTRATANTE**.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato entrará em vigor na data de xxxxxx e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, ou no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na prestação dos serviços será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no referido documento.

§ 1º: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

§ 2º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 3º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação da advertência e/ou notificação, bem como sua juntada no processo administrativo para fins de comprovação do descumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência XXXXXXXXXXXX do **CONTRATANTE**, através do (A) funcionário (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretor XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
 Diretor XXXXXXXX
CONTRATANTE

ANEXO I – da minuta do contrato

1. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos

- 1.1. O número estimado por ano é de 83 pesquisas.
- 1.2. As quantidades de perguntas para cada questionário será variado dependendo do número de indicadores de cada projeto.
- 1.3. **Planejamento:**
 - 1.3.1. Definição do cronograma dentro do prazo estabelecido.
 - 1.3.2. Organização das demandas.
 - 1.3.3. Reuniões técnicas e/ou contatos por e-mail com o **CONTRATANTE** para validação.
- 1.4. **Desenvolvimento do instrumento de coleta:**
 - 1.4.1. Elaboração do instrumento de coleta de dados (questionário) para pesquisas T's (T0 - Tempo zero, Tn, e TF - Tempo Final) conforme resultados descritos no SIGEOR (Sistema de Informação da Gestão Estratégica Orientada para Resultado).
 - 1.4.2. As informações destes projetos serão disponibilizadas a **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** através do site: www.sigeor.sebrae.com.br
 - 1.4.3. Os instrumentos de coleta serão confeccionados pela contratada com base nos indicadores descritos no SIGEOR para o T0, e para os demais T's, é de responsabilidade da contratada a revisão dos mesmos consultando o SIGEOR e caso seja necessário, alterações nos indicadores, inclusão de novas questões e revisão de perguntas.

- 1.4.4. A **CONTRATADA** deve encaminhar o questionário para análise e validação do gestor responsável pelo projeto que está sendo mensurado através de e-mail, bem como solicitar cadastro dos clientes a serem entrevistados e validá-lo junto ao gestor com todas as informações necessárias para realização da pesquisa, como data de início ou especificações para plena realização dos documentos.
- 1.4.5. Após, encaminhar (questionário com perguntas abertas e fechadas + cadastro de clientes) para a empresa responsável pela coleta de dados. A empresa de coleta de dados já está selecionada e contratada pelo **CONTRATANTE**.
- 1.4.6. Todos os encaminhamentos se darão por e-mail e serão necessários contatos por telefone com o gestor do projeto e com a área de planejamento e orçamento (responsável pelo contrato).
- 1.5. Análise e interpretação dos dados:**
- 1.5.1. A **CONTRATADA** irá receber da empresa de coleta o banco de dados e a tabulação das mensurações, devendo analisar os indicadores e efetuar os cálculos necessários para a elaboração do relatório.
- 1.5.2. A tabulação e o banco de dados, serão fornecidos em documento Excel pela empresa responsável pela coleta de dados.
- 1.5.3. Analisar a tabulação verificando se os dados estão adequados para realização da análise, sendo necessário algum ajuste devolver para empresa de coleta para revisão.
- 1.5.4. Analisar e interpretar os resultados, com o uso de técnica de análise e testes estatísticos.
- 1.5.5. Necessário calcular por indicador, as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação.
- 1.5.6. Análise Comparativa: A **CONTRATADA** deve realizar análise comparativa em todos os resultados dos projetos (tabelas), comparar e analisar os resultados por T's: T1 - Tempo um, T2 – Tempo dois, T'n, TF - Tempo Final, conforme segue:
- ✓ Pesquisa T1 comparar com T0
 - ✓ Pesquisa T2 comparar com T1 e T0
 - ✓ Pesquisa T3 comparar com T2, T1 e T0
 - ✓ Pesquisa TF comparar com todos os T's anteriores (T'n)
- 1.5.7. A análise comparativa não é realizada em T0, considerando que só é possível a partir de T1 quando se compara com T0.
- 1.5.8. A quantidade de pesquisas destinadas para cada projeto é determinado pelo tempo de duração do projeto.
- 1.6. Relatório de pesquisa e apresentação:**
- 1.6.1. Confecção de tabela e gráficos especiais (cruzamentos específicos).
- 1.6.2. Sinalizações: Este item é parte do relatório e da apresentação, tem como finalidade informar a evolução dos indicadores dos resultados com base nos comparativos, além de possíveis desvios, que indicam ao gestor a necessidade de ações corretivas e orientações.
- 1.6.3. A **CONTRATADA** deve, em T0 - Trabalhar no detalhamento do item do relatório "sinalizações" com base nas críticas e sugestões dos clientes. De posse desta informação, abrir por blocos de atuação em comum acordo com o **CONTRATANTE**, sendo estes temas a serem definidos conforme incidência de respostas dos clientes (exemplo: mercado, estratégia, inovação, aplicabilidade, certificação). Nas pesquisas T'n e TF, realizar uma análise de todos os T's anteriores neste item.
- 1.6.4. Resumo executivo: Este item é parte do relatório, tem como finalidade apresentar graficamente a evolução dos indicadores, sendo para cada indicador um gráfico representativo.
- 1.6.5. Apresentação, deve conter as informações: introdução; metodologia; perfil do público alvo; resultados; considerações finais e sinalizações.
- 1.6.6. Elaborar e entregar o relatório em documento word, e apresentação em power point, (Microsoft Office 2013) conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.6.7. Disponibilizar para o **CONTRATANTE** o banco de dados com os cálculos estatísticos realizados, com as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação em arquivo Excel.

1.7. Apresentação oral:

1.7.1. Apresentação oral dos resultados em reuniões ou eventos.

1.7.2. Apresentar os resultados em reunião para parceiros/clientes quando solicitado pelo gestor do projeto.

1.7.3. Quando houver necessidade de deslocamentos para o interior do Estado, limitado para apresentação dos resultados de pesquisa, as despesas serão ressarcidas conforme instruções do **CONTRATANTE**, sendo calculado da sede da **CONTRATADA** até o local de destino, R\$ 0,78 centavos o valor do Km rodado, totalizando o valor estimado pelo **CONTRATANTE** de R\$ 4.594,20/ano.

2. Prazo, local e condições de entrega ou execução

2.1. Após solicitação do **CONTRATANTE**, que se dará por e-mail, a **CONTRATADA** deve cumprir os prazos:

2.1.1. Desenvolvimento e/ou revisão do instrumento de coleta (questionário): 02 dias úteis;

2.1.2. Análise e Elaboração do relatório e apresentação: até 05 dias úteis – prazo este a ser considerado após a contratada receber da empresa de coleta o banco de dados e a tabulação das mensurações.

2.1.3. O processo de entrega do serviço de mensuração para o **CONTRATANTE** se dará da seguinte forma:

a. Validar relatório e apresentação com a área demandante: Gerência de Planejamento e Orçamento.

b. Após validação, a contratada deverá encaminhar o relatório e apresentação por e-mail para o gestor do projeto e gerência de planejamento e orçamento.

3. Perfil Exigido da Equipe de Trabalho

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar a prestação de serviços através de profissionais com os perfis exigidos abaixo:

3.1.1. **Responsável Técnico:** profissional com titulação mínima de pós-graduação ou mestrado em economia, administração, sociologia, psicologia, estatística, geógrafo, assistente social ou relações públicas, que será a pessoa que manterá contato continuado com o **CONTRATANTE** e será o responsável técnico por este contrato. O profissional deverá ter experiência mínima de 3 anos na coordenação técnica de pesquisas, ser pertence ao quadro societário, funcional ou com contrato de trabalho vigente durante todo o período contratual.

3.1.2. **Analista de Pesquisa:** profissional com graduação ou pós-graduação em economia, administração, sociologia, psicologia, estatística, geógrafo, assistente social ou relações públicas. O profissional deverá ter experiência mínima de 2 anos exercendo trabalhos de processamento, tabulação e análise de pesquisas, responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento dos dados.

ANEXO II – da minuta do contrato**TABELAS DE PREÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS DO SEBRAE/RS				
Item	Descrição do Serviço	Quantidade de mensurações (A)	Custo unitário (R\$) (B)	Valor total (R\$) (A X B)
1	Serviço de mensuração	83		
2	Deslocamentos (se houver)	x	Valor fixado em 0,78/km rodado	Até R\$ 4.594,20/ano
TOTAL	(Valor Total Item 1 + R\$ 4.594,20) (valor também por extenso)			

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 022/2013**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2011.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS
PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 022/2013**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 022/2013**, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (Práticas de Sustentabilidade Ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;

c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante